



CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA
DEPUTADO FEDERAL RICARDO SILVA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.

(Do Senhor Ricardo Silva)

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 1º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte alteração::

“Art. 20.....

.....

§ 16 O beneficiário de que trata o caput tem direito a um abono no valor de um salário mínimo, a ser pago no mês de dezembro, observada a proporcionalidade do número de meses do ano em que recebeu o benefício, considerando-se o mês em sua integralidade se recebido por mais de 15 dias consecutivos.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

RICARDO SILVA
Deputado Federal

JUSTIFICAÇÃO

O programa de Benefício de Prestação Continuada é um programa assistencial constitucionalmente previsto com vistas a tutelar a pessoa com deficiência, assim como o idoso com idade superior a 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA
DEPUTADO FEDERAL RICARDO SILVA

manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Como requisitos de renda a lei exige que o beneficiário resida em família com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo.

Ora, a própria lei exige critérios de extrema dificuldade financeira para que a pessoa vulnerável, que vive em família carente, possa enfim receber o dito benefício.

Entretanto, frise-se que a despesa com os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada são ainda mais dispendiosas, pois Tais despesas exigem alimentação especial, idas frequentes hospitais e remédios caros, etc...

Esta importante proposição foi baseada na idéia legislativa do youtuber e jornalista Milton DAntunes, onde somamos esforços pela nobre causa dos idosos deste País.

Em nosso país existem milhares de famílias nesta condição, tratando-se de pessoas pobres, que enfrentam muitas dificuldades e carências em seu cotidiano. Por todo o exposto, é nosso dever aumentar a proteção social dessas famílias fragilizadas aumentando a transferência de renda para estas pessoas tão vulneráveis, solicito aos nobres pares apoio para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, _____ de 2021.

Deputado Federal RICARDO SILVA

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

